

PORTARIA Nº 1.134/E, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/4299/75;

R E S O L V E:

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena MACUXI a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 13.572,9696 ha (treze mil, quinhentos e setenta e dois hectares, noventa e seis ares e noventa e seis centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA OURO.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena MACUXI, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO
ANEXO À PORTARIA Nº 1134/E/81

D E N O M I N A Ç Ã O

ÁREA INDÍGENA OURO

ALDEIAS INTEGRANTES

OURO

VIDE-VERSO

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO BOA VISTA

ESTADO T. F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª. DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03° 33' 47" N	60° 41' 45" WGr.
LESTE	03° 24' 08" N	60° 55' 32" WGr.
SUL	03° 24' 08" N	60° 55' 32" WGr.
OESTE	03° 30' 40" N	60° 41' 44" WGr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA-20-X-B	1:250.000	RADAM	1975

DIMENSÕES

ÁREA: 13.572,9696 ha

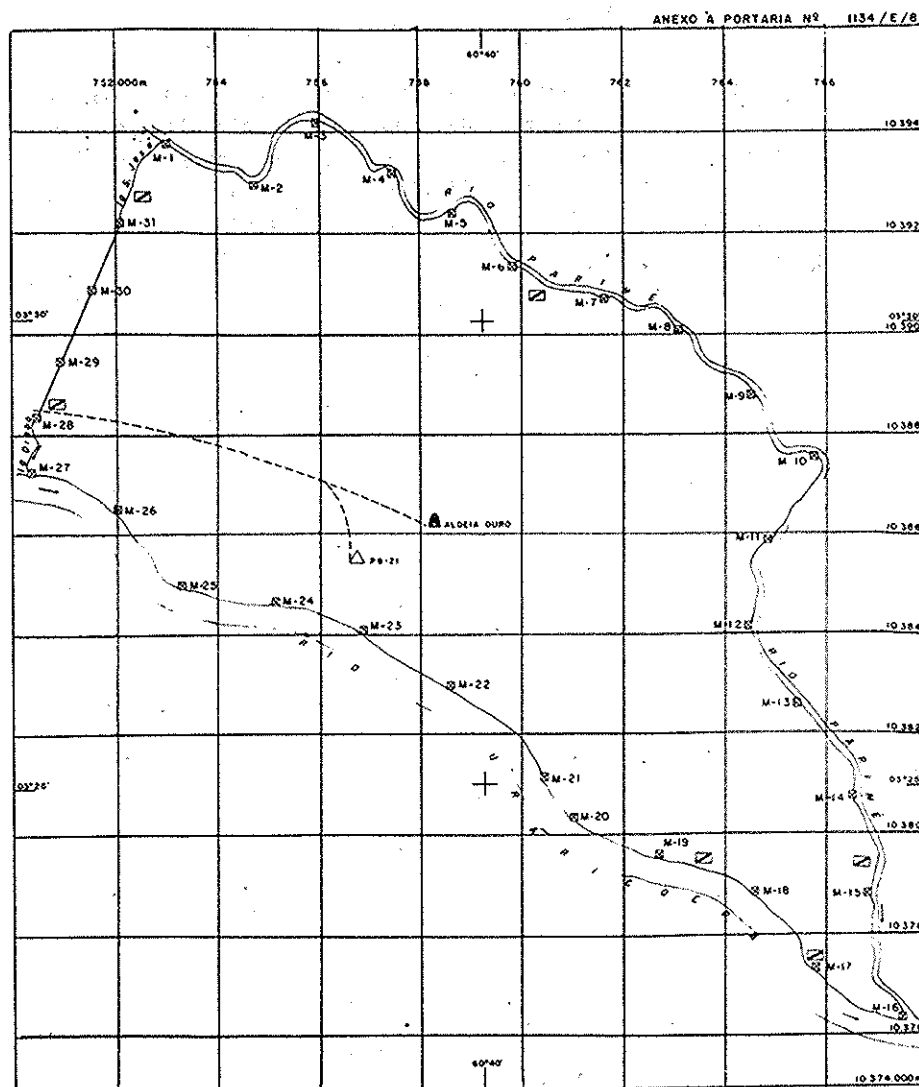
PERÍMETRO: 61,672 km

ÁREA: Treze mil, quinhentos e setenta e dois hectares, noventa e seis ares e noventa e seis centiares.

NORTE: O perímetro desenvolve-se a partir do marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 33" N e 60° 43' 21" WGr., im
E: de coordenadas geográficas 03° 33' 33" N e 60° 43' 21" WGr., im
LESTE: plantado na confluência do Igarapé São José com o Rio Parimé; daí, segue pela margem direita do Rio Parimé, no sentido jusante, na distância de 50.977,26m, até o marco 16 (dezesesseis) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 24' 08" N e 60° 24' 08" WGr., implantado na confluência com o Rio Uraricoera.

SUL: Do marco 16 (dezesesseis), segue pela margem esquerda do Rio Uraricoera, no sentido montante, por uma distância de 23.407,60 m, até o marco 27 (vinte e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 05' 03" N e 60° 44' 47" WGr., implantado na confluência com o Igarapé Diabo.

OESTE: Do marco 27 (vinte e sete), segue pela margem esquerda do Igarapé Diabo, no sentido montante, por uma distância de 1.267,17 m, até o marco 28 (vinte e oito) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 30' 40" N e 60° 44' 44" WGr., implantado na cabeceira do Igarapé Diabo; daí, segue por uma linha reta com um azimute de 23° 51' 57" e distância de 4.120,67m, até encontrar o marco 31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 32' 42" N e 60° 43' 50" WGr., implantado na cabeceira do Igarapé São José; daí, segue pela margem direita do Igarapé São José, no sentido jusante, até o marco 01 (um), vértice inicial da presente descrição perimétrica.



SINAIS CONVENCIONAIS

- PLACA INDICATIVA
- MARCO DE DIVISA
- ALDEIA INDÍGENA
- MARCO GEODÉSICO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CAMINHO

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI			
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - D.G.P.I.			
NOMENCLATURA: ÁREA INDÍGENA OURO		PLANTA DE: DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO: BOA VISTA	UF: T. F. DE RORAIMA	ÁREA: 13.572,9696 ha	PERÍMETRO: 61,672 Km
ESCALA: 1:100.000	PROCESSO Nº: FUNAI/88/2487/80	DATA: JULHO/81	EXECUTANTE: ENRQ-ENB CASAR LTDA
DESENHO: J. DE A. CASTRO	TEC. RESPONSÁVEL: RUBEM S. L. FILHO CRA 10.888/D-84	CONFERIDO: MAYDA FONSECA CHEFE DA DGP	APROVADO: OLAVO H. MELLO DIRETOR D.G.P.I.
		VISTO: PACOS FERREIRA PRESIDENTE	

PORTARIA Nº 1.135/E, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981.

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
BRASÍLIA/DF	24.09.81	ÁUREO ARAUJO FALEIROS Eng. Agrimensor "A"	57.932-D/SP